



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO IPPASA, instituída pelo Decreto nº 289/22, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições e as instruções para eleição dos membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social em atividade, aposentado ou pensionista, no Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, de que tratam respectivamente o inciso II dos artigos 104 e 108 da Lei 3.225/05.

1. DAS VAGAS

1.1. 3 (três) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 2 (dois) representantes dos servidores em atividade e 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Previdência;

1.2. 2 (dois) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do IPPASA, situada na Rua Arataiaçu, 331 – Vila São Vicente, no período de 16 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022, no horário das 09:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;

2.3. O mesmo servidor poderá concorrer a membro do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal;

2.3.1. Uma vez eleito para membro de um dos Conselhos, o servidor fica impedido de exercer cumulativamente os dois mandatos, devendo optar por um deles;

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.6. É vedada a inscrição:

2.6.1. Por procuração;

2.6.2. De membros da Comissão Especial Eleitoral;

2.6.3. De servidores no desempenho de mandato legislativo;

2.6.4. De servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município de Arapongas, da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, estável no Serviço Público Municipal ou nele aposentado ou pensionista, e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

3.2. Ser absolutamente capaz;

3.3. Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

3.4. Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;

3.5. Não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei nº 3.225/05;

3.6. Possuir formação em Curso Superior.

3.7. Não ter sido reconduzido no pleito anterior para o exercício no Conselho para o qual se candidata (art. 104, § 1º e art. 108, § 2º, da Lei 3225/05).

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I;

4.2. Declaração da Diretoria de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, de que o servidor não sofreu penalidade de suspensão disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;

4.3. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



4.4. Comprovante de escolaridade.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Terminado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral mandará publicar edital em órgão oficial do Município, os nomes e números de inscrições das candidaturas deferidas ou indeferidas;

5.2. Caberá recurso às inscrições indeferidas, até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação;

5.3. Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação;

5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

5.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

5.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, Edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

6. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1. As eleições para a escolha dos membros do Conselho Fiscal e Previdenciário do IPPASA, serão realizadas no dia 24 de junho de 2022, das 09:00 hs às 15:00 hs, na sede do IPPASA;

6.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados obrigatórios e beneficiários em pleno gozo de seus direitos;

6.3. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha;

6.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



6.5. A Comissão Especial Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos, por ordem alfabética;

6.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão e ou outras pessoas indicadas pelo Diretor Presidente do IPPASA;

6.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

6.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

7.1 Serão eleitos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, como representante dos servidores em atividade, os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas;

7.2. Será eleito membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, como representante dos aposentados e pensionistas o candidato aposentado ou pensionista que obtiver o maior número de votos válidos e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas;

7.3. Serão eleitos membros do Conselho Fiscal – CF, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, como representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, dois candidatos, sendo servidores em atividade, aposentados ou pensionistas que alcançarem o maior número de votos válidos, e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas;

7.4. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;

7.5. A Comissão Especial Eleitoral divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias, através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, o resultado final das eleições;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



7.6. Os candidatos eleitos como titulares das vagas serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 02 (dois) anos;

7.7. Após a nomeação, o eleito deverá obter certificação profissional, conforme dispõe o art. 8º-B, da Lei federal 9.717/98 com as alterações da Lei 13.846/2019, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ter revogada sua nomeação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de *boca-de-urna*, num raio de 50 metros do local de votação;

8.2. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou scrutador no pleito eleitoral;

8.3. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital;

8.4. Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para o preenchimento da vaga;

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei 3.225/2005, em todos os seus termos.

Arapongas, 02 de maio de 2022.

Maria do Carmo Paiano Nihei
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



ANEXO I – EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Matrícula: _____ Nome: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local de Trabalho: _____

Escolaridade: _____

Telefone para contato: _____

Requer, na forma do Edital nº, a inscrição para concorrer ao cargo de:

- () Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP (servidor ativo)
- () Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP (aposentado ou pensionista)
- () Membro do Conselho Fiscal – CF (servidor ativo)
- () Membro do Conselho Fiscal – CF (aposentado ou pensionista)

Arapongas, _____

Anexos:

- () RG, CPF
- () Declaração da DRH (suspensões disciplinares)
- () Comprovação de Escolaridade